

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Empresário Individual

Eu, _____, residente e domiciliado na (Logradouro) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, portador do Documento de Identidade _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins de Direito, que sou o responsável legal pela empresa _____, cujos dados e qualificação constam da Proposta Comercial de Contrato Coletivo Empresarial devidamente preenchida e assinada, que se encontra ativa e regularmente constituída em conformidade com as normas legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

Declaro ainda ter ciência que:

1. O plano de assistência à saúde coletivo empresarial é aquele que oferece cobertura à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária e a seus dependentes regularmente inscritos, conforme disposto nas Condições Gerais, no Manual do Estipulante e na Proposta Comercial, nas quais estão previstas, inclusive, o tipo de contratação, as regras de rescisão contratual¹ e as regras de cálculo e aplicação de reajuste;
2. A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS estabeleceu regras específicas para a contratação e manutenção de planos de saúde coletivos empresariais **por empresários individuais**, razão pela qual ratifico minha ciência que a conservação da regularidade cadastral do CNPJ e da inscrição nos órgãos competentes é condição essencial para o início de vigência e manutenção do contrato, sendo certo que caso sejam encontradas irregularidades nas informações declaradas, a proposta comercial poderá ser recusada ou o contrato rescindido, na forma da Resolução Normativa nº 432 ou outra norma que venha a ser posteriormente editada sobre a mesma matéria.
3. Devo apresentar, sempre que solicitado, e anualmente na data do aniversário do contrato, todos os documentos que comprovem a regularidade cadastral do CNPJ e da inscrição nos órgãos competentes, além de outros que vierem a ser exigidos pela legislação vigente;
4. No caso de extinção da empresa com o cancelamento do CNPJ, fico obrigado a informar a operadora para que o contrato empresarial seja encerrado.

LOCAL _____ DATA _____

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RN 432 - Art. 7º À exceção das hipóteses de ilegitimidade do contratante e de inadimplência, o contrato de plano de assistência à saúde empresarial, celebrado na forma do art. 2º, somente poderá ser rescindido pela operadora na data de seu aniversário, mediante comunicação prévia ao contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a operadora apresentar para o contratante as razões da rescisão no ato da comunicação.